

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 61/23-CEPE

RESOLUÇÃO Nº 07/16 – CEPE

~~Altera a Resolução 66/98-CEPE que estabelece normas para o afastamento de docentes da Universidade Federal do Paraná.~~

~~O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal do Paraná, órgão normativo, consultivo e deliberativo da administração superior, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias no artigo 21 do Estatuto e no artigo 68 do Regimento Geral, e considerando o Parecer nº 53/16, exarado pelo Conselheiro Renato Silva de Sousa no processo 073344/2015-54 e por unanimidade de votos,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Alterar o §4º do artigo 6º da Resolução 66/98-CEPE que passará a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art.6º O afastamento para a realização de curso ou estágio de pós-graduação no país ou no exterior será concedido dentro das seguintes condições:~~

~~(...)~~

~~§ 4º Para o pós-doutorado será concedido afastamento até 12 (doze) meses.~~

~~(...)~~

~~Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

Sala de Sessões, 29 de abril de 2016.

Lillian Daisy Gonçalves Wolff